

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE SMART CARD PARA O SESC CALDAS NOVAS E SESC POUSADA PIRENÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a confecção de *Smart Card* para a reposição e substituição dos que se encontram danificados, atendendo a demanda das unidades do Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis, pelo sistema de Registro de Preço por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a confecção de *Smart Card* atenderá a demanda das unidades Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis. O *Smart Card* é utilizado para facilitar o acesso dos hóspedes e passantes aos quartos e a aquisição de alimentos e bebidas nos restaurantes, lanchonetes e quiosques, nas unidades de habitação e do clube. Tendo em vista o desgaste provocado pelo uso e o retorno ao atendimento ao público nas unidades e a previsão de aquisição presente no Programa de Trabalho de 2020, faz-se necessária a presente solicitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	LOCAL DE ENTREGA
1	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD EM PVC, MIFARE STANDARD, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ. NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO, DE 32 BITS, MICROCHIP INTERNO, 1 K, COM TARJA MAGNÉTICA (VERTICAL DO LADO DIREITO - DE BAIXA COERCIVIDADE) NO VERSO DO CARTÃO, COM ARTE IMPRESSA (ATÉ 16 MILHÕES DE CORES), PASSÍVEL DE FURO PARA USO DE HÓSPEDES E PASSANTES DO SESC CALDAS NOVAS. NECESSÁRIO QUE O CHIP SEJA DE TAMANHO MICRO, NÃO OCUPANDO A TOTALIDADE DO CARTÃO. A ARTE SERA DESENVOLVIDA PELA AREA DE COMUNICAÇÃO DO SESC.	10.000	UNID	SESC CALDAS NOVAS
	CARTÕES COM TARJA MAGNÉTICA (LADO DIREITO - DE BAIXA COERCIVIDADE), NECESSÁRIO QUE O CHIP SEJA MICRO, NÃO OCUPANDO A TOTALIDADE DO CARTÃO DE PVC. O CARTÃO DEVERÁ POSSUIR ANTENA INTERNA PARA LEITURA POR APROXIMAÇÃO, POSSUIR TECNOLOGIA MAGNÉTICA PARA ABERTURA DAS FECHADURAS DA MARCA ONITY E POSSUIR UM MICRO CHIP INTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM PDV ONLINE. A ARTE (HÓSPEDES) SERÁ DESENVOLVIDA E ENCAMINHADA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DO SESC GOIÁS.			



2	<p>SERVIÇO - CONFEÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD EM PVC, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ. NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO, DE 32 BITS, MICROCHIP INTERNO, 1 K, SEM TARJA MAGNÉTICA, COM ARTE IMPRESSA (ATÉ 16 MILHÕES DE CORES) PASSÍVEL DE FURO PARA USO DE PASSANTES DO SESC CALDAS NOVAS.</p> <p>CARTÕES SEM TARJA MAGNÉTICA, NECESSÁRIO QUE O CHIP SEJA MICRO, NÃO OCUPANDO A TOTALIDADE DO CARTÃO DE PVC.</p> <p>O CARTÃO DEVERÁ POSSUIR ANTENA INTERNA PARA LEITURA POR APROXIMAÇÃO E POSSUIR UM MICROCHIP INTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM PDV ONLINE. A ARTE (PASSANTES) SERÁ DESENVOLVIDA E ENCAMINHADA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DO SESC GOIÁS.</p>	10.000	UND	SESC CALDAS NOVAS
3	<p>SERVIÇO - CONFEÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD EM PVC, MIFARE STANDARD, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ, NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO, 32 BITS, MICROCHIP INTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM PDV ONLINE, 1K, COM TARJA MAGNÉTICA DE BAIXA COERCIVIDADE (VERTICAL DO LADO DIREITO) NO VERSO DO CARTÃO PARA ABERTURA DAS FECHADURAS DA MARCA ONITY, DEVERÁ POSSUIR ANTENA INTERNA PARA LEITURA POR APROXIMAÇÃO, COM ARTE IMPRESSA (ATÉ 16 MILHOES DE CORES) EM TODOS OS CARTÕES, PASSIVEL DE FURO, PARA USO DE HÓSPEDES DO SESC PIRENÓPOLIS.</p> <p>NECESSÁRIO QUE O CHIP SEJA DE TAMANHO MICRO, NÃO OCUPANDO A TOTALIDADE DO CARTÃO. A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DO SESC.</p>	800	UND	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério Menor Preço por Item.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. As quantidades indicadas são uma mera estimativa para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF)
- 5.3. As entregas deverão acontecer nas unidades executivas conforme tópico 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, em caixas identificadas, etiquetadas com o nome do produto e a quantidade contida na caixa.
- 5.5. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.
- 5.6. Os materiais em desacordo ou com problemas serão devolvidos a empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação de desacordo.

- 5.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.
- 5.8. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Itens 1 e 2- Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Avenida Ministro Elias Bufaical, nº 600 – Bairro do Turista I

Caldas Novas, Goiás, CEP: 75690-000.

Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Hellen Gomes da Silveira.

6.2. Item 3 - Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro

Pirenópolis, Goiás, CEP: 72980-000.

Tel.: (62) 3331-1383. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Contato: Hiara da Silva Modesto Oliveira.

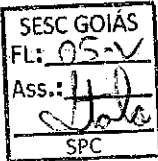
7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).



7.3. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8. AMOSTRA

- 8.1. Para que a empresa licitante possa apresentar uma amostra, a Seção de Comunicação Institucional enviará, na convocação, uma arte a ser utilizada na amostra.
- 8.2. A empresa licitante detentora do menor preço e devidamente habilitada, deverá obrigatoriamente fazer a apresentação de 1 (uma) amostra dos itens 1, 2 e 3 para averiguação de qualidade, checagem de dados, cumprimento das especificações técnicas entre outros, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação feita pelo Sesc.
- 8.3. As amostras deverão ser enviadas por Correios e/ou entregues presencialmente no endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, Tel.: (62) 3219-5180 aos cuidados da Comissão de Licitação, ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da empresa licitante detentora do menor preço.
- 8.4. As amostras entregues pela empresa licitante detentora do menor preço, após aprovação, ficarão no Sesc, para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.
- 8.5. A empresa licitante detentora do menor preço, será desqualificada se deixar de enviar as amostras de acordo com este Termo de Referência.
- 8.6. Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o próximo colocado na ordem de classificação, para a apresentação das amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- 8.7. As empresas licitantes cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente.
- 9.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos produtos, bem como, qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 9.1.4. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.5. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação de desacordo.
- 9.1.6. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- 9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 9.1.8. A contratada deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- 9.1.9. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

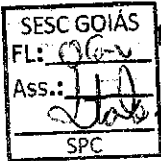
- 9.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 9.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 9.2.6. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9.2.7. O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 11.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 11.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 11.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 11.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.



- 11.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 11.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 11.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- Advertência;
 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.1.4. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.1.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.1.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13. DAS PENALIDADES, item 13.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.1.7. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.1.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes

Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Chefe de Recepção

Suplente: Mauro Miguel Junior

Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

Gerente Sesc Caldas Novas

14.2. Pousada Sesc Pirenópolis

Fiscal: Maíza Claudia Xavier Kamimura

Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861.95

Gerente da Unidade

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901.15

Assistente Técnico III

15. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

15.1. SESC CALDADAS NOVAS

Hellen Gomes da Silveira

Chefe do Setor de Hospitalidade

15.2. Pousada Sesc Pirenópolis

Hiara da Silva Modesto Oliveira

Assistente Técnico III

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 30 de novembro de 2020.

